

Lei nº 1.133 de 11 de março de 1975

"Dispor sobre a aquisição de equipamentos rodoviários"

O Prefeito Municipal de Montswagu (M.G.), no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 177 nº VI, combine do com o artigo 162, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal contrair empréstimo até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dentro do programa operacional de aplicação de recursos do Programa de Formação do Patrimônio de Serviços Públicos - P.F.P.S.P., instituído pela Lei Complementar nº 08 de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de equipamentos rodoviários, a saber: 1 motorbatedora, 1 carregadeira, e 1 caminhão basculante, diretamente das fábricas ou de revendedores autorizados, cabendo ao Prefeito assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo adotadas por esse

de estabelecimento bancário, e mais as que forem exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que trata inicialmente a Comissão Monetária e Furos.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

3.1 - Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permitam ao Credor vender os bens fiduciariamente de concorrência ou de qualquer outro tipo de licitação.

3.2 - Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Part. Ex. dos Municípios, destinadas às despesas de capital, em montante sup. até para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município tem que concorrer como condições para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar na execução a dotação orçamentária do Código 4.1.3.1. de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) constante da Lei 1.128 de 05 de dezembro de 1974 que criou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 1975, fixando ainda nos exercícios seguintes as regras necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para o hipótese de as quotas do Fundo de Part.

Ex. dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montswagu, 11 de março de 1975

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Abripimiano Tascia
Ass. de Gabinete